

**PROJETO DE LEI N.º 015 DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial às Dotações que menciona e dá outras providências**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito especial por anulação e superávit, no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), às seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO DE ALPINÓPOLIS – FMSB  
17 SANEAMENTO  
17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO  
17 512 1701 SANEAMENTO BASICO  
17 512 1701 2.201 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SOLIDOS E LIMPEZA URBANA  
3390 30 Material de Consumo FONTE FMSB 100 R\$12.000,00  
3390 30 Material de Consumo FONTE CEFEM 108 R\$18.000,00  
3390 30 Material de Consumo FONTE CEFEM 208 R\$2.000,00  
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE FMSB 100 R\$5.000,00  
4490 52 Equipamentos e Material Permanente FONTE FMSB 100 R\$432.000,00

**Art. 2º** Para atender parcialmente as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes do disposto no art. 43 §1º, III da Lei nº 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO  
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 1201 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 1201 2.160 AQUIS. UNIFORMES P/ ALUNOS DA REDE PUBLICA ENS.FUN  
3390 30 Material de Consumo FICHA 106 FONTE SEMINC 100 R\$40.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO  
12 365 EDUCACAO INFANTIL  
12 365 1203 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL  
12 365 1203 2.161 AQUI. UNIFORME P/ ALUNOS REDE PUBLICA ENSINO INFA

3390 30 Material de Consumo FICHA 0126 FONTE SEMINC 100 R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
17 SANEAMENTO  
17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO  
17 512 1701 SANEAMENTO BASICO  
17 512 1701 2.170 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO  
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA 430 FONTE FMSB 100 R\$20.000,00  
4490 51 Obras e Instalações FICHA 0431 FONTE FMSB 100 R\$250.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE  
08 243 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08 243 0801 0.075 LAR ESCOLA SANTO ANTONIO-REDE DIV.ZELO DE ASS. SOC  
3350 43 Subvenções Sociais FICHA 0513 FONTE AS.SOC 100 R\$44.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
08 244 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08 244 0801 2.119 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIS.SOCIAL GERAL  
3190 04 Contratação por Tempo Determinado FICHA 526 FONTE AS.SOC 100 R\$20.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
10 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
26 TRANSPORTE  
26 782 TRANSPORTE RODOVIARIO  
26 782 2601 VIAS URBANAS  
26 782 2601 2.129 MANUTENCAO DO TRANSPORTE  
3190 04 Contratação por Tempo Determinado FICHA 537 FONTE 100 R\$30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
11 DEPARTAMENTO MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER  
02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE  
27 812 DESPORTO COMUNITARIO  
27 812 0405 TURISMO ESPORTE E LAZER  
27 812 0405 2.063 MANUTENCAO DO TURISMO ESPORTE E LAZER  
3190 04 Contratação por Tempo Determinado FICHA 557 FONTE 100 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
15 452 SERVICOS URBANOS  
15 452 1501 PLANEJAMENTO URBANO  
15 452 1501 2.049 MAN. SETOR SERVICOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS

3390 30 Material de Consumo FICHA 0380 CEFEM FONTE 108 R\$18.000,00

**Art. 3º** Para atender parte das despesas do artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020 - Fonte 208 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), nos moldes do disposto no art 43 §1º, I da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º no limite de 20%.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 16 de Abril de 2021.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024